Matriz de Alocação de Riscos

Fundamentação: Art. 22 e art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

A presente Matriz define a repartição objetiva de responsabilidades entre o Contratante (Município de Sapopema) e a Contratada, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a execução da obra:

ID	Evento de Risco	Causa Provável	Consequência / Impacto	Prob. / Imp.	Alocação	Medida Mitigadora / Tratamento
01	**Divergência de quantitativos pequenos ou erros de levantamento**	Falhas menores de quantificação entre projeto executivo e planilha.	Custo adicional ou redução de margem na execução de etapas.	Baixa / Médio	**Contratada (até o limite) / Contratante (erro substancial)**	Exigir declaração de pleno conhecimento do projeto. Empreitada global admite aditivo apenas se comprovado erro substancial (> 5% a 10% do valor global).
02	**Variação na profundidade das estacas hélice contínua (830 m)**	Heterogeneidade pontual do subsolo não detectada na sondagem.	Acréscimo ou supressão na metragem perfurada e concretada.	Média / Médio	**Contratante (se divergência geológica imprevisível)**	Acompanhar perfuração com boletins de controle assinados pela fiscalização. Formalizar aditivo apenas mediante laudo técnico.
03	**Interferência das obras com a rotina escolar e crianças**	Proximidade do canteiro do bloco anexo com o CMEI em funcionamento.	Risco de acidentes com alunos/servidores, ruído ou poeira.	Baixa / Alto	**Contratada (execução) e Contratante (gestão escolar)**	Instalar tapumes de compensado (316 m²) isolando o canteiro, criar acesso independente para caminhões/operários e manter vigia diurno (24 meses).
04	**Variação extraordinária nos preços de insumos (aço, cimento, metal)**	Inflação setorial ou choques de oferta acima dos índices normais.	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Baixa / Alto	**Contratada (ordinária) / Compartilhado (álea extraordinária)**	Aplicar reajuste anual pelo INCC após 12 meses da data-base (10/2026). Analisar reequilíbrio apenas se comprovado fato superveniente imprevisível.
05	**Atraso na entrega da cobertura metálica ou esquadrias**	Gargalos na cadeia de fornecimento de perfis metálicos (Fink) ou vidros.	Atraso no caminho crítico da obra, impedindo acabamentos.	Média / Médio	**Contratada**	Fiscalizar cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, exigindo comprovação de encomenda dos materiais críticos nas etapas iniciais.
06	**Ocorrência de chuvas intensas acima da média histórica**	Eventos climáticos severos durante fundação, estrutura e cobertura.	Paralisações temporárias e atraso no cronograma físico.	Média / Médio	**Contratada (chuvas normais) / Contratante (extremos)**	A Contratada deve prever a sazonalidade local. Prorrogação de prazo (sem ônus) apenas mediante comprovação meteorológica oficial (SIMEPAR/INMET).

ID	Evento de Risco	Causa Provável	Consequência / Impacto	Prob. / Imp.	Alocação	Medida Mitigadora / Tratamento
07	**Vícios construtivos, infiltrações ou falhas pós-entrega**	Má execução de impermeabilização, telhado ou instalações.	Necessidade de reparos corretivos e interdição de salas.	Baixa / Alto	**Contratada**	Exigir garantia contratual de 5% na assinatura do contrato e acionar garantia legal quinquenal (art. 618 do Código Civil) para reparos sem custo.
08	**Inexecução contratual ou abandono da obra**	Falência, incapacidade financeira ou má gestão da contratada.	Paralisação da obra, nova licitação e risco ao convênio FNDE.	Baixa / Alto	**Contratada (sanções) / Contratante (gestão)**	Exigir qualificação econômico-financeira compatível na licitação, aplicar sanções administrativas tempestivamente e executar garantia.

Sapopema/PR, 10 de novembro de 2026.

Eng. Jean Carlos Cunha de Almeida
Engenheiro Civil – CREA/PR nº SP-5061984621/D